LEI Nº 818 DE 30 DE JANEIRO DE 2.003.

"Estabelece revisão geral de vencimentos e salários pagos aos Empregados Públicos permanentes e em comissão do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos e salários dos empregados públicos permanentes e em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Lindóia, serão revistos, na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no mês de janeiro, garantindo-se a extensão deste direito aos proventos de inatividade e às pensões.

Art. 2º Fica instituído, para efeito do cálculo da revisão geral de vencimentos e salários, o coeficiente de correção monetária correspondente à variação apurada pelo IPC - FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas) durante o exercício financeiro, que será aplicado a todos os empregados públicos indistintamente.

Art. 3º Serão deduzidos da revisão os percentuais concedidos em decorrência de reorganização ou reestruturação de empregos, cargos e carreiras do Município.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, o Poder Executivo fará publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 5º Para o exercício de 2003, o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos empregados públicos municipais será de 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento que vigorará no Exercício Econômico-Financeiro de 2003, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de janeiro de 2003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 30 de Janeiro de 2003

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração